



SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SILVÂNIA
CONSELHO ESCOLAR AMERICANO DO BRASIL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

MODALIDADE:	CONVITE Nº 001/2010 (Regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006).
DATA DE ABERTURA (sessão pública para recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas).	<ul style="list-style-type: none"> • 14 de Janeiro de 2010.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> • 9 : 00 horas
OBJETO	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de empresa para pintura geral e construção do muro da Escola Estadual Americano do Brasil – Vianópolis - Goiás, conforme especificações constantes deste edital e de seus anexos, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, a contratação se efetivará por meio de contrato e terá sua eficácia condicionada à publicação no D.O. do Estado.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Menor preço global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Rua Santo Antonio nº 195 - Centro – Silvânia Goiás -Go
FONE/FAX	<ul style="list-style-type: none"> • (62)3332 13 73
PROCESSO N:	<ul style="list-style-type: none"> • 200900006043361
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Escolar Americano do Brasil
Retire e acompanhe este Edital no seguinte local:	<ul style="list-style-type: none"> • Rua José Issy nº 508 Centro – Vianópolis –Go Fone: (062) 3335 1743

**ÍNDICE**

01 - DO OBJETO.....	3
02 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	3
03 - DA PARTICIPAÇÃO.....	4
04 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO.....	6
05 - DA PROPOSTA.....	9
06 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	10
07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	11
08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
09 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	12
10 - DO CONTRATO/EXECUÇÃO.....	12
11 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO.....	13
12- DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.....	14
13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	15
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.....	16
15- DA RESCISÃO DO CONTRATO/ DAS PENALIDADES.....	17
16 - DAS OBRIGAÇÕES.....	18
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
18- ANEXO I – Termo de Referência - Especificação dos serviços/Memorial Descritivo/planilhas orçamentárias/Cronograma físico financeiro	20
19 – ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL.....	21
20- ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	27
21- ANEXO IV - TERMOS DE SUJEIÇÃO DO EDITAL.....	28
22- ANEXO V – PROPOSTA(MODELO).....	29
23- ANEXO VI- CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	30
24- ANEXO VII - COMPROVANTE RECIBO DO EDITAL.....	31
25- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA	32

**SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SILVÂNIA
CONSELHO ESCOLAR AMERICANO DO BRASIL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2010****CONVITE Nº 001/2010**

A Unidade Executora Conselho Escolar Americano do Brasil, estabelecida na Rua José Issy s/nº - Centro- Vianópolis - Go, inscrita no CNPJ nº 00.725.130/0001-91 através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2010 doravante denominada Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 200900006043361, oriundos do PROESCOLA, utilizando Recursos da fonte 16 - SE/QE, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 9:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2010, na sede da Subsecretaria Regional de Educação de Silvânia, situada à Rua Sto. Antonio nº 195- Centro - Silvânia- Go, fará realizar o CONVITE nº 001/2010, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo a "documentação" e "proposta".

Esta licitação será do tipo "Menor Preço Global", observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item 07, deste edital.

A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente aquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente Edital, por meio de Convite, tipo Menor Preço Global, Contratação de empresa para pintura geral e construção do muro da Escola Estadual Americano do Brasil, **conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, que integram este edital, independente de transcrição. A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Conselho Escolar Americano do Brasil, tendo sua eficácia condicionada a efetiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital CONVITE e da Lei nº 8.666/93.**
- 1.2- Qualquer modificação, substituição dos serviços e/ou suplementação a serem eventualmente executados pela Contratada dependerá de prévia aprovação da Superintendência de Planejamento e Programação. Tais alterações, uma vez aprovadas pela referida Superintendência e efetivadas pela Contratada, passarão à propriedade desta Secretaria, a qual lhes destinará o uso que lhe aprover.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1- Somente poderão participar do presente convite, empresas e/ou profissional, especializados no ramo, legalmente constituídos, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, desde que formalmente convidados pela Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Americano do Brasil, localizado na Rua José Issy, s/nº - Centro - Vianópolis - Go, ou ainda aquelas devidamente cadastradas na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP, que manifestarem por escrito junto a esta Comissão interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.
- 2.2.1- A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §1º e 45, incs. I, II, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.3- A presente licitação ficará a cargo da Comissão, à qual competirá:
- 2.3.1 - Receber os envelopes documentação e propostas;
- 2.3.2- Examinar a documentação, habilitando ou não as participantes, de conformidade com as exigências do edital;



- 2.3.3- Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento;
- 2.3.4 - Lavrar Ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
- 2.3.5 - Informar e manifestar-se sobre os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.3.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, conforme dispõe o artigo 109, III, § 4º, da Lei nº 8.666/93;
- 2.3.7 – Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da sede da Secretaria da Educação localizado na recepção central e/ou via fax ou similar, e pelas publicações determinadas em Lei.
- 2.4- Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para seu julgamento, ou ao interesse público.
- 2.5- A Licitação contém os **Anexos abaixo relacionados** os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais;

ANEXO I

Fazem parte do Anexo I:

- Especificação dos serviços/custos estimados;
- Memorial descritivo/especificações técnicas;
- Planilha orçamentária, e
- Cronograma físico-financeiro

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III- Carta de Apresentação da Documentação

ANEXO IV- Termos de Sujeição do Edital

ANEXO V- Proposta (Modelo)

ANEXO VI- Carta Apresentação Proposta

ANEXO VII- Comprovante Recibo Edital

ANEXO VIII- Declaração de Vistoria

03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Somente poderão participar da presente Licitação empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil que atenderem a todas as exigências preestabelecidas, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado **no Órgão Competente**, a habilitação para execução deste objeto, a empresa ainda deverá comprovar obter na data da entrega dos envelopes capital social ou patrimônio Líquido, integralizados, atualizados e registrados na Junta Comercial igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado a que pretenda participar no certame. Limitando-se ao percentual mencionado.
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4. A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, § 1º e 45, incs. I, II, III, §§1º e 2º da Lei Complementar nº123/06, submetendo-se à condição estatuída no art. 49, II da mesma Lei.

**3.5-NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

- 3.5.1- Empresa de engenharia** em estado de recuperação judicial e falência;
- 3.5.2-** Que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou indireta circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;
- 3.5.3-** Pessoa física ou empresa de engenharia que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa de engenharia que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, ou integrantes da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei Federal nº8.666/93;
- 3.5.4 –** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa de engenharia ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.5.5 -** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](#) da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP;
- 3.5.6 -** Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- 3.5.7-** Que não atendam as exigências deste Edital.
- 3.5.8-** Cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) pertençam, simultaneamente, a mais de uma indústria e/ou empresa de engenharia licitante, neste certame;
- 3.5.9-** Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.6 -** É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da Licitação, não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens **4.2.1** e/ou **4.2.2** do item **04 - Da Documentação**, deste edital.
- 3.7-** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.
- 3.8 -** Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa de engenharia, comprovadamente constituído.
- 3.9 -** Quando da participação de empresa de engenharia filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item **04 - Da Documentação**, deste edital, deverá ser referente a matriz, sendo obrigatório juntar a Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal da filial.
- 3.10 -** No caso de participação da empresa de engenharia matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.
- 3.11-** As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta licitação os mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão, a documentação e proposta exigidos neste Edital, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo com o subtítulo “**PROPOSTA**”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa de engenharia licitante a indicação com os seguintes dizeres: “**Conselho Escolar Americano do Brasil**” – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2010**.
- 3.12 -** Não serão aceitas documentações e propostas via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

- 3.13- A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste Edital.
- 3.14 - Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS-AGANP, caso ocorra, a indústria e/ou empresa de engenharia licitante será inabilitada.
- 3.14- Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, **com tolerância de 15(quinze) minutos** depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste edital, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
CONSELHO ESCOLAR AMERICANO DO BRASIL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2010
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

4.1- A “**Documentação**” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 - **Da Participação**, deste edital, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE FORNECEDOR-CRCF**, emitido pela AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP – Setor de Cadastro- situada na Av. República do Líbano, Qd.3D, Lt.43/44 – Setor Oeste, nesta Capital, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste EDITAL.

4.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

4.2.1 -Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio, superintendente) da empresa de engenharia ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.2.2 -Mandato procuratório com firma reconhecida, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado identificado e com firma reconhecida. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 4.2.1, e vice-versa;

4.2.3- Registro comercial, no caso de indústria e/ou empresa de engenharia individual;

4.2.4- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de indústria e/ou empresa de engenharia ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.6- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

4.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2- Cadastro de Contribuintes Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do Município sede da licitante;

- 4.3.3- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal- (www.caixa.gov.br)
- 4.3.4- Certidão Negativa de débito relativos às Contribuições previdenciárias e às de terceiros expedida pe Secretaria da Receita Federal do Brasil - (www.receita.fazenda.gov.br)
- 4.3.5- Certidão negativa de débito em relação a tributos federais, e a dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil- (www.receita.fazenda.gov.br)
- 4.3.6- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 4.3.7- Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;
- 4.3.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.8.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.4.1 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa de engenharia, que comprove inexistir distribuição de ações de falência, em quaisquer dos cartórios da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da empresa, deverá ser juntado à certidão de recuperação judicial e de falência, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;

4.5 -RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.5.1- **Certidão de Registro e Quitação** da empresa de engenharia e/ou arquitetura e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.5.2-**Capacitação técnico-profissional**, a licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional (is) de nível (is) superior (ores), com experiência comprovada, ou outro** devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital, **como consta do Anexo I.**

- 4.5.3 - Deverá (ão) ser apresentado(s), obrigatoriamente, comprovante(s) de vínculo(s) permanente(s) entre o(s) profissional(is) e a empresa de engenharia licitante; essa comprovação deverá(ão) serem feita (s) através de:



4.5.3.1- Relação (ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de Empregado(s) autenticado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS, Informações à Previdência Social (GFIP), na data da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional e sua qualificação, ou;

4.5.3.2- Contrato(s) de prestação (es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), devidamente registrado(s) no CREA com atribuição(es) compatível(is) ao objeto da licitação e por período compatível com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será(ão) exigida(s), ou;

4.5.3.3- Sócios ou diretores estatutários da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante(s) do quadro societário da indústria e/ou empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registro no CREA, nas condições pertinentes ao subitem **4.5.2**;

4.5.4-Apresentar Carta de Apresentação da Documentação contendo todas informações e declarações, como consta do ANEXO III deste edital.

4.5.5- Apresentar declaração de Vistoria do Local da Obra, como Anexo VIII.

4.5.6- Apresentar declaração de Termos de Sujeição ao Edital, como Anexo IV.

4.6- A Licitante regularmente cadastrada na AGANP, que anexar o CRCF – Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do sistema **SE@CS** da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – AGANP, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1 a 4.4.1, exceto item 4.3.2** deste edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferido a validade das certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/AGANP, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste edital);

4.6.1- O licitante que queira se cadastrar junto à **AGANP** poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do **SE@CS** - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030/Goiânia-Goiás.

4.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

4.8- Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidos cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

4.9 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com original, por membro da Comissão. A(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação via Comissão de Licitação que a faça 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação).

4.10 - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os **subitens 4.2.1 à 4.4.2.2 e 4.5.2** deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

4.11- Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

- 4.12- De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.
- 4.13- Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

05- DA PROPOSTA**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
CONSELHO ESCOLAR AMERICANO DO BRASIL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2010****ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

5.1- A empresa de engenharia licitante deverá formalizar sua Proposta levando em consideração os preços máximos orçados pelo Conselho (conforme Termo de Referência – Anexo I), para contratação dos serviços objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 - **DA PARTICIPAÇÃO**, impressa em papel timbrado, em 01 (uma) via de igual teor, encadernadas separadamente, contendo o números do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas seqüencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo representante legal da indústria e/ou empresa de engenharia licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

- 5.1.1- **A proposta deverá conter ainda** o preço para execução dos serviços/obra, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo as especificações mínimas conforme planilha orçamentária constante do edital, em algarismo arábico (unitário e total por item) se possível por extenso **global**, devendo ser líquido, estando inclusas todas despesas necessárias, ou seja, mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc..., bem como a competente remuneração da empresa de engenharia, e outras despesas, se houver;
- 5.1.2- Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos como anexo VI, a contar da data de sua apresentação;**
- 5.1.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.1.5- A licitante poderá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o n.º da Carteira de Identidade e CPF;
- 5.1.6- Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa de engenharia é correntista, para efeito de pagamento dos serviços a serem prestados;
- 5.1.7 **Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações como o **ANEXO VI deste edital**;
- 5.1.8- **Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, **nos termos deste edital**;
- 5.1.9- **Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital**;
- 5.1.10- O preço dos serviços desta licitação serão **fixos e irrevogáveis**;

- 5.1.11- Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 5.2- É expressamente vedada a sublocação total dos serviços/obras desta licitação, sendo que poderá ser sublocado parcialmente por parte da contratada, observada as condições deste edital e seus anexos, mediante prévia anuência e autorização formal a critério da contratante, que não se obriga a aceitar tal sublocação.
- 5.2.1- No caso de anuência com a subcontratação, a empresa subcontratada estará sujeita as mesmas exigências para habilitação da empresa contratada previstas no art. 27 e seguintes e as do inciso XIII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3- Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes das planilhas de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra, será igualmente desconsiderada a cotação principal e a opcional.
- 5.4- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 5.5- Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 5.5.1- Considera-se proposta manifestamente inexequível, a que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis como os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenha sido estabelecido no edital, limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 5.6- O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I /Planilha Orçamentária.

06- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 6.1- Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a **COMISSÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 6.2- Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão poderá promover sorteio de 03 (três) ou mais licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 6.3- Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 6.4- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
- 6.5- Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos. O(s) envelope(s) da(s) empresa(s) inabilitadas serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação os envelopes das empresas de engenharias inabilitadas que não forem retirados por seus representantes, serão destruídos.
- 6.6- Das reuniões e atos do procedimento licitatório, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências pertinentes ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1- O julgamento será realizado pela Comissão, de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1- O julgamento será realizado com base por menor preço global;
 - 7.1.2- Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço global, desde que atenda a todas exigências estabelecidas neste instrumento;
 - 7.1.3- Caso seja necessário a Comissão poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;
 - 7.1.4- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 observando também o disposto no Art. 1º da Lei Estadual n. 14.764, de 27 de abril de 2007;
 - 7.1.5 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 7.1.5.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 7.1.6 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.1.7 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.1.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 7.1.8 – O disposto no item 7.1.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2- Uma vez convocadas as empresas de engenharias empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 7.3- A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
- 7.4- Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.
- 7.5- Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Subsecretaria ou Conselho poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

- 7.6- O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados.
- 7.7- A centésima parte do Real, denominada "Centavo" será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1.995.

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- **Dotação Compactada:**
- **Empenho:**
- **Classificação Funcional:** 12 122 1909 2823
- **Grupo:** 04
- **Natureza:** 4.4.90.52.27
- **Fontes:** 16 – SE/QE
- **Valor total estimado:** R\$ 56.169,09 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e nove centavos).
- **Data:** 21/12/2009

8.1.1- No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, **no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa** e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar.

09 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

9.1- Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do CONSELHO, para adjudicação e homologação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, convocando-se após, a(s) respectiva(s), para procedimentos decorrentes das obrigações assumidas.

10 – DO CONTRATO/EXECUÇÃO

10.1 - Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

10.2 – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

10.3 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.4 – Comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.

10.4.1 - Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da reforma realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as **normas da Lei nº 8.078/90**.

10.4.2 - Deverá, também, a CONTRATADA, manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Superintendência de Planejamento e Programação da SEE.

10.4.3 - Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciários, **referente aos trabalhadores que executaram a obra**, bem como as fiscais e parafiscais.

- 10.4.4-** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.
- 10.5** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5.1** - Os acréscimos ou supressões aludidos no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular do CONSELHO.
- 10.5.4** - A empresa de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** - Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data emissão da ordem de serviço.
- 11.2** - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 11.3** - Os serviços objeto deste edital serão recebidos pela contratante através do setor competente da Secretaria Estadual de Educação da seguinte forma:
- 11.3.1** - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e cronograma.
- 11.3.2** Definitivamente mediante termo circunstanciado, após verificar que os serviços entregue possuem todas as características consignadas na proposta e no edital, no que tange a quantidade, qualidade e prazos ali especificados.
- 11.3.2.1**-O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.
- 11.4-** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela **Secretaria de Educação**.
- 11.4.1-** Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **Secretaria de Educação**, responsável pela Fiscalização.
- 11.4.2-** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.
- 11.4.3-** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
- 11.4.4-** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- 11.5-** Serão obrigatoriamente registrado no “Diário de Obra”:

11.5.1- PELA CONTRATADA:

- 11.5.1.1- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 11.5.1.2- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 11.5.1.3- As consultas à fiscalização;
- 11.5.1.4- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 11.5.1.5- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 11.5.1.6- As respostas às interpelações da fiscalização;
- 11.5.1.7- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 11.5.1.8- Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

11.5.2- PELA FISCALIZAÇÃO:

- 11.5.2.1- Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 11.5.1.1 e 11.5.1.2 anteriores;
- 11.5.2.2- Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 11.5.2.3- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 11.5.2.4- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 11.5.2.5- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- 11.5.2.6- Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 11.5.2.7- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

12-DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 12.1- Caberá a Secretaria Estadual de Educação, **através do setor competente a emissão da nota de empenho** bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e ainda fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 12.2- A contratada deverá, inicialmente afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a ser determinada pela Rede Física da Secretaria Estadual de Educação.
- 12.3- A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Rede Física -SEE às modificações propostas e aprovadas durante a execução dos serviços.
- 12.4- Poderá o **CONSELHO** ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 12.5- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, **O CONSELHO através da Rede Física-SEE**, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

- 12.5.1- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

12.5.2- Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

12.5.3- Suspensão da natureza de tais trabalhos;

12.5.4- Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

12.6- Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, **pelo setor competente da SEE.**

12.7- Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

12.8- Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério do setor competente da SEE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

12.9- As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo, solicitado via ofício à contratante, após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

12.9.1- Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (Bônus e Despesas Indiretas), serão acertados pelos seus valores históricos.

12.9.1.1- Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

12.10- Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela Secretaria de Educação para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a empresa de engenharia sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela Secretaria de Educação, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

13.2- Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3- Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo **Art. 109 da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

13.4- O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, através da Comissão e protocolado no Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Educação.

13.5- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.6- O recurso será dirigido a autoridade **superior** por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.7- Subindo o recurso, a autoridade superior preferirá a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão.

13.8- Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, constante deste edital, relatório parcial da execução da obra e medição, à **Superintendência de Planejamento e Programação** para verificação e posterior deferimento e atesto, contendo as respectivas notas

fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para solução de seus débitos.

14.2- O CONSELHO pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

14.2.1- Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

14.2.2- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.2.3- Certidão Negativa de Débito do **ISS**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

14.2.4- Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

14.2.5- Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

14.2.6- Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social.

14.2.7- Declaração Contábil – Afirmando que a empresa de engenharia está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

14.2.8 – Certidões que atestem a regularidade fiscal da Contratada, na forma do item 4.3 deste Edital.

14.3 - Na hipótese da contratada não cumprir o disposto nos **itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a Secretaria de Educação reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

14.4 - O pagamento será efetuado **em 02 (duas) parcelas**, a contar da certificação de que os serviços foram executados/prestados nos termos do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, e o valor total, nota de entrega atestada nos termos deste edital; conforme cronograma físico-financeiro.

14.5 - Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 14.2 e **seus subitens**, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

14.6 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro será de 01 (um) ano contado da emissão da Ordem de Serviço.

14.7 - Após o prazo previsto no item 14.6 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

15- DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1 - Por mútuo interesse e acordo das partes;

- 15.1.2** - Unilateralmente pelo **CONSELHO**, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços e se for decretada a falência da licitante vencedora;
- 15.1.3** - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 15.1.4** - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 15.1.5** - A lentidão do seu cumprimento, levando **O CONSELHO** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.
- 15.1.6** - O atraso injustificado no início da obra.
- 15.1.7** - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação **AO CONSELHO**.
- 15.1.8** - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas por este Edital.
- 15.1.9** - O desatendimento às determinações regulares dos Fiscais.
- 15.1.10** - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.
- 15.1.11** - A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.
- 15.1.12** - A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 15.1.13** - Os casos de rescisão previstos nos itens **15.1.1** a **15.1.8** desta Cláusula acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 15.2** - O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- 15.2.1** - Quando **O CONSELHO** suprimir os serviços além do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 do valor inicial do contrato.
- 15.2.2** - Quando a **O CONSELHO**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a **120** (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, nos termos do inciso XIV do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.2.3** - O atraso superior a **90** (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, e exigível as formalizações de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação
- 15.2.4** - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 15.2.5** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

- 15.2.6 -A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2.7 -O presente contrato poderá ainda ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência Do **CONSELHO**, mediante autorização expressa e fundamentada, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.
- 15.3 - Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
- 15.4 - O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:
- 15.4.1 - Advertência conforme o caso.
- 15.4.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Educação no prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.4.3 - Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.
- 15.4.4 - Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16- DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1- Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:
- 16.1.1- Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**CND e FGTS**) e cópia da proposta.
- 16.1.2- Apresentar as demais certidões que atestem a regularidade fiscal da Contratada, na forma do item 4.3 deste Edital.
- 16.1.3- Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998 do **CONFEA**.
- 16.1.4- Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **Secretaria de Educação**.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
- 17.2 - Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei n.º8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.
- 17.3- Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas as exigências legais, recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.



- 17.4 - As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão.
- 17.5 - As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente a Subsecretaria Regional de Educação de Silvânia, situada na Rua Santo Antonio nº 195, Centro Silvânia-Go., no horário das 8:00 às 18:00 horas em dias úteis - Fone/Fax: (0XX62) 3332 13 73.
- 17.6 - O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente;
- 17.7- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANIA E DA ESCOLA ESTADUAL AMERICANO DO BRASIL**, localizada na Rua José Issy nº 508, Centro, no município de Vianópolis - Goiás , estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 8:00 AS 18:00, pelo telefone: (062) 3335 1743, nos dias úteis.
- 17.8- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 17.9- Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Estadual nº5.721, de 27/02/03, Lei Federal nº8.666, de 29/01/99, subsidiariamente Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO , em Vianópolis aos 07 dias do mês de janeiro de 2010.

Maristela Vieira Dórea
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Adriano Corrêa Gonçalves
1º Membro

Karina Junqueira Pierazo Moraes
2º Membro



18 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01				
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	M2	1.070,02	PINTURA GERAL E CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA ESTADUAL AMERICANO DO BRASIL	56.169,09
<i>O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da obra e medição à Superintendência de Planejamento e Programação para verificação e atesto pelos Técnicos da SEE.</i>				
VALOR ESTIMADO				56.169,09

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Planejamento e Programação da Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1 Lote 26, nº 7.171 – Setor Oeste – GOIÂNIA - GO- FONE: (62) 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA _____, em _____, aos _____ dias do mês de _____ de 20____.

Nome
Assinatura

**Contrato de Execução de Obra**

Contrato nº 001/2010, que celebram o ESTADO DE GOIÁS por meio do CONSELHO ESCOLARe a Empresa..... para os fins que especifica sob as condições abaixo:

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do CONSELHO ESCOLAR AMERICANO DO BRASIL, situada na rua José Issy s/nº, Centro, Vianópolis-Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.725.130/0001-91, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela presidente **Leidilene Oliveira dos Santos Magalhães**, brasileira, casada, representante dos professores, portadora da Carteira de Identidade n.º 4026896 DGPC/GO, e CPF nº 854.981.221-87, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a empresa: **CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na **Junta Comercial do Estado de Goiás**, sediada À Rua, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) , Identidade nº., CPF nº doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, **nos termos deste contrato e da licitação que o originou, edital nº 001/2010 e seus anexos**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se o objeto deste contrato a **pintura geral e construção de muro na Escola Estadual Americano do Brasil**, por um período de 30 DIAS (TRINTA DIAS) com as condições especificadas na proposta vencedora, no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste instrumento, nos moldes e especificações constantes do **edital nº 01/2010 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados e ainda:

- a) Proporcionar todas facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio da Gerência da Rede Física, ou por servidor por ela determinado;
- c) Controlar a quitação das parcelas conforme cronograma físico financeiro e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à execução do trabalho, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do material usado, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante;
- g) Intimar formalmente a contratada com no mínimo de 15 (QUINZE) dias de antecedência do vencimento do contrato sobre sua intenção, favorável ou não, referente à renovação do contrato.

2.2- Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado na Unidade Escolar solicitante;

- 2.3- Averiguar os materiais adquiridos pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pela Autoridade Superior, a sua conferência;
- 2.4- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas atividades decorrentes dos trabalhos a serem executados pela CONTRATADA;
- 2.5- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;
- 2.6- Fornecer à **CONTRATADA** relação dos setores e respectivos responsáveis, credenciados para efetuar chamadas e acompanhar a execução dos serviços;
- 2.7- Providenciar a publicidade do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;
- 2.8 - A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do material usado, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

3.1- Executar os serviços objeto deste contrato, conforme estabelecido no Edital, primando pela qualidade, e obedecendo as especificações constantes deste Contrato e do **edital nº 01/2010, seus anexos e de sua proposta**; na assinatura deste contrato a CONTRATADA se obriga a atender todas as exigências previstas, bem como todas exigências constantes do Edital e seus anexos e ainda:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- e) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria da Educação inerente ao objeto deste Termo e Projeto Básico;
- f) Comunicar à Subsecretaria Regional da Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o TRABALHO objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizado em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem prestados;
- h) Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Disponibilizar, os trabalhos conforme necessidades desta UNIDADE EXECUTORA por um período de **30 (trinta) dias**;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- l) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu



pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2 – Não transferir suas obrigações para outrem, exceto com autorização formal da CONTRATANTE;

3.3 – Efetuar os fornecimentos, resguardando as condições especificadas no Termo de Referência, do Edital;

3.4- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5- Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

3.6– Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **edital nº 01/2010 e seus anexos**;

3.7- Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

3.8– A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento no valor de R\$ será efetuado **em 02(Quatro) parcelas**, sendo a 1ª parcela no valor de R\$, a 2ª parcela no valor de R\$, a contar da certificação de que os serviços foram executados/prestados nos termos do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, o valor total e nota de entrega atestada nos termos deste edital; conforme cronograma físico-financeiro.

4.1- SUBCLAUSULA PRIMEIRA

No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes à execução dos trabalhos, conforme normas e condições compostas neste **contrato, edital nº 001/2010 e seus anexos**.

4.2- SUBCLAUSULA SEGUNDA

Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

4.3- SUBCLAUSULA TERCEIRA

O preço dos serviços prestados será fixo e irrevogável nos termos da Lei 10.192/2001, podendo ser revisto e atualizado por ocasião da assinatura de termo aditivo, preservando a vantajosidade para a Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 56.169,09**.

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

- Elemento de Despesas: 4.4.90.52.27
- Projeto Atividade: **12 122 1909 2823**
- Nº do Empenho: _____
- Data _____
- Fonte: **16 – SE / QE**

6. CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- A vigência deste instrumento será de **30(trinta) dias**, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, tendo sua publicação apresentada através da Imprensa Oficial pela empresa vencedora, podendo ser prorrogada por igual período se for conveniente para contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- As obrigações de garantia e entrega decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Conselho Escolar Americano do Brasil, e a proponente vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora;

7.2- A firma adjudicatária deverá, durante o período de vigência contratual, garantir a qualidade do objeto licitado;

7.3- O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, ocasião em que deverá atender todas as condições propostas;

7.4- O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, na forma e nos termos deste edital, e **da Lei nº 8.666/1993**;

7.5- Os serviços deverão ser executados regularmente conforme determinação desta Unidade Executora, imediatamente após autorização formal da mesma, e serão recebidos e atestados pela Comissão constituída por esta pasta para tal finalidade;

7.6 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos do Edital nº **01/2010** e da Lei 10.192/01, salvo nos casos previstos pela Lei;

7.7- Como condição para celebração do Contrato, o proponente manterá as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

7.8- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XXIX, do art. 11, do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/2003 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93;

7.9- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na nº 8.666/93, e sua alterações, à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1 – Advertência.
- 2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;
- 3 – Multa moratória diária de 0,05 % (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada da garantia a ser depositada pela CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;



- 4- Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;
- 5- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE no prazo não superior a **05(cinco) anos**.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa aplicado será descontado os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE, da Garantia de Execução Contratual**, ou ainda, cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.2 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do proponente adjudicatário;

8.3- A aplicação das sanções aqui estabelecidas é da competência exclusiva da SEE/GO, facultada a defesa do proponente adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 06 (seis) meses de sua aplicação;

9. CLÁUSULA NOVA – RESCISÃO

9.1. O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

- a)- por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- b)- por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- c)- judicialmente, nos termos da legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1- Caberá a **CONTRATADA** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA APRECIÇÃO DO TCE

11.1- O presente Instrumento será objeto de apreciação no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1- Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DO FORO

13.1- O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Silvânia, Estado de Goiás, excluído qualquer outro;

13.2- Aos casos omissos deverão ser aplicados os dispositivos da Lei 8.666/93;

20 - ANEXO III**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data: 14/01/2010

LICITAÇÃO Nº 001/2010**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR AMERICANO DO BRASIL.**

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a)- Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra dispensando conforme cronograma físico-financeiro e demais condições prevista nesta licitação a quantidade de visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;
- b)- Que seu responsável, vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, conforme declaração de vistoria assinado pelo mesmo tomando ciência das dificuldades porventura existentes;
- c)- Que concorda com a retenção pelo CONSELHO do valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS;
- d)- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)- Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f)- Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital, conforme Anexo IV.

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos dias de de .

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa

21 - ANEXO IV**TERMOS DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo CONSELHO;

02 - Estar ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto **no Edital**;

04 - Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO por intermédio do CONSELHO ESCOLAR AMERICANO DO BRASIL, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

05 - Que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

06 - Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

07 - Que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da SUBSECRETARIA OU CONSELHO, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

08 - Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo **compatível com o cronograma físico-financeiro** a partir da data **do recebimento do recurso na conta do Conselho**;

09 - Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

10 - Que Autoriza a SUBSECRETARIA. OU CONSELHO proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa.

**22- ANEXO V****PROPOSTA (MODELO)**

CONVITE Nº: ___/___	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº:	
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ nº:	
Telefone:	Fax:	
Nome do Responsável Legal:	CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	End.Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:

Descrever na íntegra a Planilha de Preços, Memorial Descritivo e o Cronograma físico-financeiro, conforme edital, contendo especificações detalhadas, bem como preços unitários, subtotais e totais.

23- ANEXO VI

CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: 14/01/2010

LICITAÇÃO Nº 001/2010

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR AMERICANO DO BRASIL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço é de R\$ _____(_____).

No preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, projetos e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta, é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.

O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa.

24- ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher recibo do edital, remetendo-o a ESCOLA ESTADUAL AMERICANO DO BRASIL, por meio do fax (0**62) 3332 13 73 ao Setor de Licitação do Conselho Escolar Americano do Brasil.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, ___ de _____ de _____

Nome
AssinaturaRECIBO Do **CONVITE Nº 001/2010**

OBJETO: Pintura Geral e Construção do muro da Escola Estadual Americano do Brasil, conforme condições e especificações estabelecidas no edital nº 001/2010 e demais Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do _____ ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/___

**25 - ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**
(Modelo)

Atesto para os devidos fins, que o (a) Eng./Arq. _____, CREA Nº _____, esteve na Obra de Pintura Geral e Construção de muro, na presente data, efetuando Vistoria do Local da Obra, conforme previsto no Edital Convite nº 001/2010, do CONSELHO ESCOLAR AMERICANO DO BRASIL.

(Local e data)

Assinatura do Engenheiro / Arquiteto

CREA

Assinatura do Diretor do Colégio ou Secretário(a) Geral ou Coordenador(a)